



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO
E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

Objeto: Contratação de grupo teatral "Circo Teatro Sem Lona" em comemoração ao "Mês das crianças" para a apresentação de três espetáculos teatrais, sendo eles: "Peripécias Circenses", a ser realizado no dia 15 de outubro de 2024, "Circo do Turrão" a ser realizado no dia 16 de outubro de 2024 e "As aventuras do Lobo Mau" a ser realizado no dia 17 de outubro de 2024, em atendimento a Secretaria de Educação (Departamento de Cultura) do Município de Ribas do Rio Pardo/MS

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para o cumprimento das prerrogativas insertas no art. 72, inciso VII, da Lei Federal n. 14.133/21, veio o processo administrativo em epígrafe, objetivando o encarte da razão de escolha do executante dos serviços contratados doravante.

Quanto à justificativa necessária acerca do preço aplicado à avença, impende destacar, à luz do que já fora demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o órgão se pautou em critérios estabelecidos pela Instrução Normativa n. 65/2021 do Ministério da Economia, sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado. Vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

*Art. 7º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que



trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. (grifo nosso)

No presente caso, utilizou-se como parâmetro para identificar os preços de mercado contratações do grupo teatral em outros órgãos nos últimos 12 meses, ao que, se chegou ao seguinte resultado:

| ÓRGÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|----------------|--------------|
| Município de XAXIM -SC Nota Fiscal: 959 Objeto: CONTRATAÇÃO DA PEÇA TEATRAL "PERIPÉCIAS CIRCENSES" DA EMPRESA "OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS/CNPJ: 04.540.929/0001-64" 28/05/2024 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| Associação de Teatro para Infância e Juventude do Paraná- Curitiba - PR Nota Fiscal: 960 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRUPO TEATRAL, APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO AS AVENTURAS DO LOBO MAU. | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |



| | | |
|---|--------------|---------------|
| 29/05/2024 | | |
| Fund. Cultural Carlos Drummond de Andrade- Itabira– MG Nota Fiscal: 1007 Objeto: Contratação do Grupo Circo Teatro Sem Lona, através do representante exclusivo Ochoa Produções Artísticas, para duas apresentações teatrais, denominadas “Peripécias Circenses”, e uma oficina nos dias 15/07, no bairro Pedreira e 16/07, no bairro Gabiroba, as 19h30, dentro da Programação do 50° Festival de Inverno de Itabira. | R\$ 7.500,00 | R\$ 15.000,00 |
| 22/07/2024 | | |

Analisando-se os objetos e valores dos contratos apresentados com as devidas parametrizações no tocante aos serviços incluídos no objeto, conclui-se que os valores apresentados correspondem aos preços praticados no mercado.

Observa-se que o valor unitário proposto para a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo (MS) foi de R\$ 4.633,33 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) que se encontra dentro do valor médio de mercado das apresentações do grupo, além de corresponder ao valor que a Prefeitura poderá dispensar de seus cofres públicos para o ação planejada para o mês das crianças.



2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu sobre esta empresa tendo em vista que é inviável a competição através de licitação, tratando-se de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, conforme é possível verificar em notícias veiculadas em diversos sites da mídia (Documentos em anexo).

O Circo Teatro Sem Lona é uma companhia independente criada em 1996, com o objetivo de pesquisar e criar uma linguagem teatral inspirada nas companhias de circo-teatro que movimentaram a circulação de espetáculos pelo interior do Brasil. A companhia reúne linguagens circenses e teatrais, resgatando a figura do Circo de fundo quintal, motivo de alegria para a criança.

Com 28 anos de história conquistou mais de 70 prêmios em todo território nacional, solidificando o nome da companhia como uma das mais atuantes do estado do Paraná, realizando mais 800 apresentações por ano em todo o Brasil e mais de 30 peças montadas. Nesses 28 anos a companhia já se apresentou em mais de 1000 cidades e para mais de dois milhões de pessoas

Como se denota dos documentos até aqui encartados, a contratação se dará com a empresa **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº04.540.929/0001-64**, através do seu representante legal RAFAEL OCHOA, RG nº 3.622.786-9 SSP do Estado do Paraná e CPF nº 502.692.089-68 que possui exclusividade em relação a comercialização das peças teatrais "Peripécias Circenses", "Circo do Turrão" e "As aventuras do Lobo Mau", nos termos das **CARTAS DE EXCLUSIVIDADE** anexas, pelo processo de inexigibilidade de licitação, com base no II do art. 74 da Lei 14.133/2021.

A empresa demonstrou cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômica.



FLS. 230
PROC. 098/24
RUB. Jun

Diante do exposto acima, visando cumprir o que dispõe o inciso VI, do art. 72, esses são os motivos que permeiam a escolha da fornecedora, bem como, os expostos no estudo técnico preliminar.

Ribas do Rio Pardo – MS, 19 de setembro de 2024.



JOSIANE LUANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação